CÓPIA

LEI Nº 0909/98
Institui o Dia Municipal da Água e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal da Água",** que será comemorado no dia 22 de março de cada ano.

Parágrafo Único - O Município, através de suas Secretarias e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, promoverá, nessa data, atividades educativas que objetivem a conscientização acerca da preservação e recuperação dos recursos hídricos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 04 dias do mês de dezembro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de dezembro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete